

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
PROCAMPO/UFES 2020**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo no ano letivo de 2020 (PS-PROCAMPO/UFES 2020). O Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2020 destina-se aos candidatos residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadram em pelo menos um dos perfis descritos no item 1.3 do presente edital, e será realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 08/2016-CEPE/UFES, alterada pela resolução nº 38/2017-CEPE/UFES, e na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES, que estabelece normas da reserva de vagas.

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 14 de agosto a 6 de outubro de 2019** e o candidato deverá:

a. Acessar o sítio eletrônico **www.ps.ufes.br** e preencher o requerimento de inscrição até as **23h59min do dia 6 de outubro de 2019**;

b. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até o dia **7 de outubro de 2019**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.5 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;

c. Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos, sem a devida quitação, e pagamentos após o dia **7 de outubro de 2019** não serão considerados e a inscrição não será efetivada. **Em nenhuma hipótese os pagamentos realizados serão devolvidos.**

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual perfil descrito abaixo se enquadra:

a. Público jovem e adulto, residente em comunidades do campo;

b. Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação;

c. Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;

d. Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

1.3.1. As vagas oferecidas em cada curso/modalidade são destinadas preferencialmente a candidatos que se enquadrem no perfil (a) descrito acima. Caso existam vagas remanescentes, estas serão ocupadas por candidatos que se enquadrem nos perfis (b), (c) ou (d).

1.3.2. O candidato deverá comprovar seu enquadramento no perfil para o qual se inscrever, apresentando documentação específica no momento da matrícula presencial, a saber:

Perfil a) “Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo”: comprovante de residência localizada no campo;

Perfil b) “Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação”: comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente;

Perfis c) e d) “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo” e “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”: comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das habilitações disponíveis:

- a. Linguagens (Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física) - Vitória;
- b. Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - Vitória;
- c. Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - São Mateus;
- d. Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) - São Mateus.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos perfis descritos no item 1.3, uma das habilitações descritas no item 1.4 e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.4 deste edital.

1.5.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2020 deverá apresentar, no momento da matrícula, documentação que comprove sua condição, a saber, ter cursado todo o ensino médio somente em escola pública no Brasil. O candidato deverá apresentar declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

1.5.2. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar, no ato da inscrição:

- a. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- b. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- c. se é optante pela reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.5.3. Uma vez que o candidato fizer a opção descrita 1.5.2, não serão aceitas posteriores alterações.

1.5.4. O candidato optante pelo item 1.5.2 letra “a”, e que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2020, deverá apresentar documentação que comprove a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme o item 6 deste edital.

1.5.5. O candidato optante pelo item 1.5.2 letra “b”, e que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2020, deverá apresentar documentação de acordo com o item 7 deste edital.

1.5.6. O candidato optante pelo item 1.5.2 letra “c”, e que for selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2020, deverá apresentar documentação que comprove a deficiência, conforme o item 8 deste edital.

1.6. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.6.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do PS-PROCAMPO/UFES 2020 o candidato que comprovar:

- a. Ter renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, e;
- b. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS-PROCAMPO/UFES 2020 o candidato deverá:

- a. Acessar o endereço eletrônico **www.ps.ufes.br**, no período de **14 de agosto a 13 de setembro de 2019**, na opção isenção de taxa;
- b. Preencher o requerimento de inscrição, imprimir e assinar os seguintes documentos:
 - i. Comprovante de Requerimento de Inscrição;
 - ii. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
 - iii. Declaração de Renda Familiar *per Capita* Igual ou Inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- c. Postar cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio e os documentos listados na alínea b do item 1.6.2., devidamente preenchidos e assinados, até a **data limite de 13 de setembro de 2019**, na modalidade de **carta registrada ou Sedex** para a Comissão do Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2020 (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910). Não será aceita complementação ou envio de documento fora do prazo.
- d. O candidato poderá, se preferir, entregar, por meio de protocolo, os documentos listados na alínea b do item 1.6.2., devidamente preenchidos e assinados, até a **data limite de 13 de setembro de 2019**, no guichê da PROGRAD, no *campus* da UFES em Goiabeiras/Vitória ou no guichê da SUGRAD, no *campus* da UFES em São Mateus.
- e. A declaração de renda familiar deve ser assinada por testemunha que não tenha nenhuma relação de parentesco com o candidato e, ainda, pelo responsável no caso de candidato menor de dezoito anos;
- f. No caso de bolsista integral de escola privada, o candidato deve postar também uma declaração (original) expedida pela escola confirmando que foi bolsista integral **durante todo o período em que cursou o ensino médio**, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação.

1.6.3. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem (numerado e datado), ou o comprovante de protocolo dos guichês da UFES, conservando-o para eventuais comprovações. A comissão do PS-PROCAMPO/UFES 2020 analisará somente as solicitações de isenção **postadas/protocoladas até a data de 13 de setembro de 2019**.

1.6.4. O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como de toda a documentação descrita no item 1.6.2, é de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será admitida a complementação de documentação após o prazo previsto.

1.6.5. Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.

1.6.6. Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações pelo mesmo candidato, somente aquela com data de postagem/protocolo mais

recente será considerada.

1.6.7. Terá a solicitação **indeferida** o candidato que:

- a. Postar/protocolar a documentação fora do prazo determinado;
- b. Deixar de apresentar, com as devidas assinaturas, os documentos exigidos no item 1.6.2 deste edital;
- c. Não possuir renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- d. Não tiver cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola da rede privada com bolsa integral.

1.6.8. A comissão do PS-PROCAMPO/UFES 2020 se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento, durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitarem isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da renda familiar declarada.

1.6.9. O resultado das solicitações de isenção será divulgado no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br** na data prevista de **4 de outubro de 2019**.

1.6.10. O candidato que tiver a sua solicitação **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 7 de outubro de 2019, obrigatoriamente**. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.

1.6.11. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, em caso de indeferimento da solicitação de isenção, para efetivar sua inscrição.

1.7. O candidato deverá possuir, à época da inscrição, documento de identificação com foto e assinatura. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

1.8. O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A comissão não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.10. O candidato com necessidades especiais, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, independente de ter optado pela reserva de vagas para candidatos com deficiência, deverá preencher o campo **Necessidades Especiais**, no **Requerimento de Inscrição**, e encaminhar um pedido formal, conforme modelo do Anexo I, contendo laudo médico e informações necessárias para receber o atendimento requerido.

1.10.1. Os documentos descritos no item 1.10 devem ser enviados pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Comissão do PS-PROCAMPO/UFES 2020 (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus

de Goiabeiras, Vitória- ES, CEP 29.075-910), **até o dia 7 de outubro de 2019**, a fim de que sejam viabilizadas as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades da UFES.

1.10.2. O candidato poderá, se preferir, entregar, por meio de protocolo, os documentos descritos no item 1.10, até a **data limite de 7 de outubro de 2019**, no guichê da PROGRAD, no *campus* da UFES em Goiabeiras/Vitória ou no guichê da SUGRAD, no *campus* da UFES em São Mateus.

1.11. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas, e em qualquer outra fase do processo seletivo, deverá solicitar esse tratamento no ato da inscrição, encaminhando original, ou cópia autenticada em cartório, de declaração em que conste o nome social.

1.11.1. O documento descrito no item 1.11 deve ser enviado pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Comissão do PS-PROCAMPO/UFES 2020 (Prédio da Pró- Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória- ES, CEP 29.075-910), **até o dia 7 de outubro de 2019**.

1.11.2. O candidato poderá, se preferir, entregar, por meio de protocolo, o documento descrito no item 1.11, até a **data limite de 7 de outubro de 2019**, no guichê da PROGRAD, no *campus* da UFES em Goiabeiras/Vitória ou no guichê da SUGRAD, no *campus* da UFES em São Mateus.

1.11.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

1.12. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº. 18/2012 - MEC, nas Resoluções nº. 35/2012, 8/2016 e 38/2017 - CEPE/UFES, nos editais publicados pela PROGRAD, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo PROCAMPO/UFES 2020, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

1.13. Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **9 de outubro de 2019**, a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao candidato que não constar dessa relação procurar à PROGRAD, no período de **9 a 11 de outubro de 2019**, para informações sobre a condição de sua inscrição.

1.14. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de perfil, habilitação, local, modalidade ou de grupo de reserva de vagas após o pagamento do boleto bancário da inscrição.

1.15. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa, será considerada a última inscrição enviada.

1.16. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o sítio eletrônico **www.ps.ufes.br** a partir da data prevista de **14 de outubro de 2019** e imprimir seu cartão de inscrição.

2. DAS PROVAS

2.1. O PS-PROCAMPO/UFES 2020 será realizado em uma etapa, que será constituída de

avaliação por meio de prova de redação.

2.1.1. A prova de redação será constituída de um único tema, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste edital, e versará sobre o contexto do campo.

2.1.2. A prova de redação valerá 10 pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva banca de correção, e sua nota (PR) será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

2.1.3. No cômputo de PR, adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.

2.1.4. A correção da redação obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção, visando à máxima uniformidade do processo.

2.2. A prova será aplicada nos *campi* da UFES nas cidades de Vitória e de São Mateus, no dia **20 de outubro de 2019**, domingo, das **14 às 17h**, em local a ser divulgado no edital de local de prova, previsto para ser publicado no dia **14 de outubro de 2019**, no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

2.2.1. O candidato deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Não será permitido o acesso de candidatos ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.

2.2.2. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado para a realização da inscrição, e coleta da assinatura.

2.2.3. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.2.4. Para garantir a segurança e a confiabilidade do processo seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

2.2.5. A UFES reserva-se o direito de **alterar a data de realização da prova prevista no item 2.2** deste edital, bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

2.3. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às provas deverão ser submetidas por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentadas. Os recursos deverão ser entregues até as 18h do dia seguinte à aplicação de prova no guichê da PROGRAD/UFES, em Vitória, ou da SUGRAD/UFES, em São Mateus.

3. DAS VAGAS

3.1. As **169 (cento e sessenta e nove) vagas** a serem preenchidas pelo PS-PROCAMPO/UFES 2020, para o ano letivo de 2020, estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo III deste edital.

3.2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

- a. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou;
- b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Das vagas de que trata o item 3.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.2.2. Após aplicação do item 3.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

3.2.5. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PS-PROCAMPO/UFES 2020 classificará os candidatos que se enquadrarem no perfil (a) do item

1.3 e, separadamente, os candidatos que se enquadrarem nos perfis (b), (c) e (d) do mesmo item, em ordem decrescente de pontuação na prova de redação (PR), respeitando-se o disposto neste edital, na Resolução nº 35/2012-CEPE e no limite de vagas oferecidas para cada grupo e em cada curso, conforme tabela constante no Anexo III.

4.1.1. Havendo empate na pontuação (PR), o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado o candidato que:

- a. Faltar à aplicação de prova;
- b. Obter nota igual a 0,0 (zero) ponto na prova;
- c. Usar de qualquer meio fraudulento;

d. Não assinar o caderno de prova, o cartão-resposta e/ou a folha de frequência dos candidatos no dia de prova.

6. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

6.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.

6.2. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 6.1 será realizada após a divulgação do resultado, de acordo com o Edital de Cadastramento e Matrícula, a ser publicado pela PROGRAD/UFES na data prevista de **6 de novembro de 2019**.

6.3. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato selecionado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo IV deste edital.

6.4. O candidato selecionado, que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida, será **eliminado** do PS- PROCAMPO/UFES 2020 e o candidato suplente, do mesmo grupo de vagas, será convocado, respeitada a ordem de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

7.1. O processo de verificação dos candidatos que concorrem à modalidade de reserva de vagas para PPI é ato obrigatório, pessoal e intransferível, e será realizado por Comissão de Avaliação Étnico-Racial, juntamente com a confirmação matrícula presencial, em data a ser divulgada em Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.2. A avaliação feita pela Comissão levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência.

7.3. O não cumprimento da etapa de verificação Étnico-Racial para as modalidades L2, L6, L10 e L14 ou o não comparecimento nas datas estipulados pelo Edital de Matrícula, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PS- PROCAMPO/UFES 2020.

7.4. O candidato que for indeferido, após a avaliação da Comissão, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o indeferimento.

7.5. A Comissão não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios. Qualquer eventual dúvida do candidato será respondida mediante requerimento por escrito protocolado junto à PROGRAD.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

8.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Portaria MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

8.3. A análise de laudo médico é ato obrigatório e será realizado antes da confirmação de matrícula presencial, em data a ser divulgada no Edital de Cadastramento e Matrícula.

8.4. O não deferimento do laudo médico para as modalidades L9, L10, L13 E L14 ou o não comparecimento nas datas estipuladas, implicará a perda do direito aos resultados da classificação no PS- PROCAMPO/UFES 2020.

8.5. O percentual de vagas referente às pessoas com deficiência será baseado no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE e considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

8.6. O candidato que for indeferido, após a avaliação, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o indeferimento protocolando o pedido no guichê da PROGRAD.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A PROGRAD/UFES, órgão competente e responsável pela matrícula, publicará o Edital de Cadastramento e Matrícula na data prevista de **6 de novembro de 2019**.

9.2. Os candidatos selecionados no PS-PROCAMPO/UFES 2020 e que não requererem seu cadastramento dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

9.3. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados no PS-PROCAMPO/UFES 2020, segundo a ordem decrescente de pontuação.

9.4. Caso ainda existam vagas em um curso, para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os candidatos aprovados em outra categoria e modalidade de reserva de vagas.

9.5. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação solicitada pela PROGRAD, observando o disposto no edital citado, no item 9.1, e no Anexo V. A não apresentação dos documentos tornará sem efeito o cadastramento do candidato no curso para o qual foi selecionado neste PS-PROCAMPO/UFES 2020.

9.6. Caso, no momento da matrícula, o candidato selecionado no PS-PROCAMPO/UFES 2020 se encontre com vínculo acadêmico em outro curso da UFES, deverá solicitar à

PROGRAD/UFES, por escrito, o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

10.2. A PROGRAD divulgará o resultado do PS-PROCAMPO/UFES 2020 **na data prevista de 6 de novembro de 2019**, no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

10.3. O PS-PROCAMPO/UFES 2020 só será válido para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

10.4. Os documentos relativos ao PS-PROCAMPO/UFES 2020 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.

10.5. A PROGRAD divulgará avisos complementares sobre o PS-PROCAMPO/UFES 2020, quando necessário, solicitando atenção especial ao edital de local de prova, a ser publicado **na data prevista de 14 de outubro de 2019**. A UFES reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações.

10.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.7. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória-ES, 14 de agosto de 2019.

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Prof^a. Dr^a. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão do PS-PROCAMPO/UFES 2020,

Eu, _____ CPF _____
venho requerer Atendimento Especial para realização das provas do PROCESSO SELETIVO
PROCAMPO/UFES 2020. Para tanto, anexo laudo médico ou outros documentos comprobatórios, que
servirão como base para a análise e deferimento da solicitação.

Condição ou condições que se aplicam:

- Autismo
- Deficiência auditiva – surdez
- Deficiência auditiva – uso de aparelho auditivo ou implante coclear
- Deficiência física/motora
- Deficiência intelectual
- Deficiência múltipla
- Deficiência visual – baixa visão
- Deficiência visual – cegueira
- Dislexia
- Lactante - amamentação
- Obesidade
- Surdocegueira
- Transtorno do Déficit de Atenção
- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
- Doença – especificar: _____
- Outras – especificar: _____

Recurso ou recursos necessários para a realização das provas:

- Auxílio - Ledor
- Auxílio - Transcritor () Prova em Braile
- Prova ampliada
- Lupas – Utilizarei lupas próprias: () Sim () Não
- Reglete e Punção – Utilizarei conjunto próprio: Sim Não
- Máquina Perkins, sorobam ou cubaritmo – Utilizarei material próprio: () S () N
- Auxílio – Intérprete de Libras/Tradutor – para traduzir as instruções dos enunciados das questões
- Uso de aparelho auditivo
- Uso de aparelho – implante coclear
- Uso de aparelho implante coclear e intérprete de Libras
- Dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas). Os candidatos deverão apresentar
prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015, artigo 30, inciso V.
- Salas acessíveis – com rampas ou elevadores () Carteiras e cadeiras em tamanho maiores
- Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas
- Suporte para provas (pranchetas ou plano inclinado)
- Outros/especificar: _____

OPCIONAL: Observações sobre a condição especial ou deficiência:

ATENÇÃO: o atendimento especial será realizado exclusivamente na cidade de Vitória, nas instalações da
UFES, Campus Goiabeiras.

DADOS COMPLEMENTARES:

Endereço completo e legível para contato (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, estado)

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ N° de Inscrição: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do requerente)

ATENÇÃO: Este formulário só terá validade quando enviado para a COMISSÃO DO PS-PROCAMPO/UFES 2020 junto com os documentos comprobatórios, de acordo com as informações contidas no edital de abertura do processo seletivo. Caso o candidato não tenha sido informado sobre o deferimento/ indeferimento do pedido de atendimento especial deverá entrar em contato com a comissão até o dia 11 de outubro de 2019.

ANEXO II

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação exigirá a produção de um texto do tipo dissertativo argumentativo, e será constituída de um único tema. Nessa redação, o candidato deverá defender opinião a respeito do tema proposto, apoiado em argumentos consistentes estruturados de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.

O texto deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. A redação será utilizada como instrumento de avaliação do candidato no que diz respeito à capacidade de pensar por escrito sobre o tema. Também serão verificadas as habilidades de uso da língua na perspectiva de um bom desempenho em qualquer área de conhecimento. Por isso, o candidato deverá demonstrar uma boa capacidade de leitura, de elaboração e de confronto de dados e, ainda, de argumentos.

Critérios para correção da prova de redação:

1. Fidelidade ao tema, ao tipo de texto e ao gênero textual. Espera-se que o candidato elabore um texto levando em consideração a tipologia e as características do gênero textual solicitado, sob pena de ter a avaliação anulada. Também deve ser observado o tema proposto.
2. Utilização dos elementos fornecidos pela coletânea correspondente ao tema. Espera-se que o candidato saiba utilizar de forma adequada os elementos da coletânea. Isso significa que deverá saber identificar, nos textos apresentados, as informações que contribuam para discussão e/ou desenvolvimento da redação. Se simplesmente reproduzir os fragmentos em forma de colagem, não estará fazendo utilização adequada da coletânea e perderá pontos neste item. Se o candidato não utilizar nenhuma ideia da coletânea de textos terá sua avaliação anulada.
3. Adequação à modalidade escrita em língua padrão. Espera-se que o candidato demonstre, em sua redação, capacidade de exprimir-se de forma adequada ao escrito formal, dando legibilidade ao texto: revelar domínio das estruturas gramaticais da variante padrão, dos recursos de pontuação e do sistema ortográfico.
4. Coesão. Espera-se que o candidato saiba empregar adequadamente os recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos) da língua no estabelecimento de relações de termos ou segmentos para a construção de um texto. O candidato deverá, portanto, demonstrar que sabe fazer uso adequado, como exemplo, dos pronomes, dos conectivos e de outros elementos de coesão textual.
5. Coerência. Espera-se que o candidato demonstre capacidade de relacionar fatos e argumentos e de organizá-los de forma a extrair deles conclusões apropriadas, produzindo uma relação de sentido clara e consistente entre as ideias, atendendo ao objetivo proposto na redação.

ANEXO III

CURSO E VAGAS OFERECIDAS

CURSO	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	AC	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013- CUn	40	20	4	5	4	5	-	1	-	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / LINGUAGENS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013- CUn	40	20	4	5	4	5	-	1	-	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013- CUn	40	20	4	5	4	5	-	1	-	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS NATURAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013- CUn	49*	24	5	7	5	6	-	1	-	1

*9 vagas surgidas no ano de 2018 e não ocupadas no PSVS Remoção e Reopção 2019

Legenda:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV

APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.

1.1. Os candidatos classificados no (PS-PROCAMPO/UFES 2020), optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1. Ler obrigatoriamente o presente anexo, pois **em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do anexo.**

1.1.2. Enviar a documentação (legível) para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal (candidato.ufes.br).

1.1.3. **Fica dispensado o reconhecimento de firma, quando o(a) candidato(a) enviar cópia legível do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe).**

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 6 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.3.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Comprovante de residência referente aos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- IV. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- V. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br ou Declaração de não posse de documento solicitado (conforme modelo disponível em sisu.ufes.br), expressamente nos casos em que não houver inscrição no Ministério do Trabalho, para maiores de 16 anos;
- III. Cópia dos extratos bancários de **todas** as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais

para a entrega desse documento);

- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;
- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no sítio eletrônico www.ps.ufes.br para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio

mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;

VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2017; a última nota fiscal emitida em 2016 e a primeira nota fiscal de 2018, ainda que em branco.

2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico www.ps.ufes.br.

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.ps.ufes.br;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores a data de inscrição no processo seletivo, apresentar comprovantes.

3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A entrega da documentação e a avaliação socioeconômica serão realizadas de acordo com calendário a ser publicado.

3.2. Terá sua análise socioeconômica **indeferida** o candidato que não atender aos critérios de renda para ingresso nas modalidades de vagas, e que não comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3.3. Também serão **indeferidos** os casos em que o candidato não atenda às convocações da equipe designada, ou apresente documentos que demonstrem incompatibilidade,

dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis, via portal do candidato.

4.2. Os recursos serão avaliados pela Direção de Departamento de Assistência Estudantil e encaminhados para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final.

4.3. O estudante deferido no recurso será comunicado do resultado pelo endereço eletrônico fornecido no ato da entrega da documentação.

4.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente anexo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do formulário da Manifestação de Interesse Obrigatória, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado.

5.2. Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do candidato.

5.3. Os meses de referência dos documentos descritos no item 2 deste anexo, tratam-se de períodos mínimos de análise, podendo ser considerados períodos de até 12 meses, com o objetivo de melhor compreensão da realidade socioeconômica do grupo familiar, caso seja constatada a necessidade durante o momento da análise socioeconômica.

5.4. No ato da inscrição no PS-PROCAMPO/UFES 2020, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

5.5. A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.6. O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.7. Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para prestar informações. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.8. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste anexo serão decididos pelo



Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa devidamente designada.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

No ato da Manifestação de Interesse Obrigatória, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão solicitados, em via original ou autenticada, para conferência no ato da Matrícula Presencial:

- a. Comprovante da Manifestação de Interesse Obrigatória impresso;
- b. Declaração de Matrícula, impressa, preenchida e assinada;
- c. Histórico Escolar do Ensino Médio, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino; Para optantes por cotas: comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira.
- d. Documento de identidade, ou documento equivalente;
- e. Título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f. Certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g. Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- h. Para candidatos inscritos no:
 - Perfil a) “Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo”, apresentar: comprovante de residência localizada no campo;
 - Perfil b) “Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação”, apresentar: comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente;
 - Perfis c) e d) “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo” e “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”, apresentar: comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.